



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 02, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTES DO CAMPUS RIO VERDE - 2023/1

1. DA ABERTURA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 99, de 17 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U em 20 de janeiro de 2020, torna público que as inscrições do Processo Seletivo, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023 nos **Cursos Técnicos na modalidade Concomitante/Subsequente**, estarão abertas, no período de **8 de novembro de 2022 a 8 de dezembro de 2022**, conforme especificado nos itens a seguir. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma do item 3.1:

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

2.2 Os cursos oferecidos neste Edital são **gratuitos**.

2.3 Não há cobrança de taxa de inscrição ou de participação em quaisquer etapas deste processo seletivo.

2.4 O IF Goiano – Campus Rio Verde realizará o processo seletivo para ingressos nos cursos técnicos por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas pelo próprio candidato no ato da inscrição, no sistema de processos seletivos do IF Goiano, que poderá ser acessado pelo site: <https://ps.ifgoiano.edu.br> .

2.5 O candidato poderá acessar as informações sobre os cursos técnicos ofertados neste Edital, bem como os respectivos projetos pedagógicos de curso (PPCs) vigentes até esta data, através do site institucional do Campus Rio Verde: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-tecnicos-rio-verde.html> .

2.6 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos no semestre 2023/1 seguirá o cronograma previsto abaixo:

DATA	ATIVIDADE
04/11/2022	Publicação do Edital
07/11/2022	Período de impugnação dos termos do Edital
08/11/2022 até 08/12/2022	Período de realização das inscrições on-line
08/11/2022 até 08/12/2022	Período de envio da documentação comprobatória, online , de acordo com tipo de vaga escolhido e conforme item 8 e demais subitens
20/12/2022	Publicação de resultado preliminar da análise da documentação comprobatória relativa às notas e reserva de vagas - Lei nº 12.711/2012 e suas alterações
21/12/2022	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da análise da documentação comprobatória relativa às notas e reserva de vagas
22/12/2022	Publicação de resultado final da análise da documentação comprobatória relativa às notas e reserva de vagas - Lei nº 12.711/2012 e suas alterações
10/01/2023	Publicação da convocação dos candidatos que tiveram reserva de vaga comprovada nos perfis de cotas étnico/raciais (PPI) e/ou de cotas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) para comparecerem à banca de verificação (caso necessário).
13/01/2023 até 21/03/2023	Período de comparecimento para análise complementar dos candidatos que tiveram reserva de vaga comprovada nos perfis de cotas étnico/raciais (PPI) e/ou de cotas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) por meio de banca de verificação (caso necessário).
23/01/2023	Publicação do resultado preliminar da análise complementar de comprovação de reserva de vaga nos perfis das cotas étnico/raciais e/ou pessoas com deficiência (PcD) pela banca de verificação

24/01/2023	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise complementar de comprovação de reserva de vaga nos perfis das cotas étnico/raciais e/ou pessoas com deficiência (PcD) pela banca de verificação
25/01/2023	Publicação do resultado final da análise complementar de comprovação de reserva de vaga nos perfis das cotas étnico/raciais e/ou pessoas com deficiência (PcD) pela banca de verificação
25/01/2023	Publicação do resultado preliminar do processo seletivo para todos os perfis de vaga
26/01/2023	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
27/01/2023	Publicação do resultado final do processo seletivo - 1ª chamada
30/01/2023 até 01/02/2023	Período de envio de documentação de matrícula - 1ª chamada
04/02/2023	Publicação da lista de vagas remanescentes - 2ª chamada (caso houver)
06/02/2023 até 07/02/2023	Período de envio de documentação para matrícula de vagas remanescentes - 2ª chamada (caso houver)
09/02/2023	Publicação da lista de vagas remanescentes - Chamada geral (caso houver)
10/02/2023 até 12/02/2023	Período de envio de documentação para matrícula de vagas remanescentes - Chamada geral (caso houver)
13/02/2023	Previsão de início do semestre letivo

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

4.1. O candidato poderá concorrer às vagas dos cursos técnicos nas modalidades de ensino técnico subsequente ou ensino técnico concomitante, de acordo com sua escolaridade, como detalhado nos itens **4.2** e subitens, e **4.3** e subitens.

4.2 Dos cursos técnicos subsequentes

4.2.1 Os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio são destinados aos candidatos que **tenham cursado e concluído o ensino médio** (seja por meio do ensino médio regular; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja; ou por outra forma prevista em lei).

4.2.2 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio, previstos neste Edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;
- b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo;
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa, para o caso subsequente.

4.3 Dos cursos técnicos concomitantes

4.3.1 O candidato que **não tiver concluído o Ensino Médio** poderá concorrer às vagas na modalidade concomitante, devendo estar cursando regularmente o ensino médio.

4.3.2 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio, previstos neste edital:

- a. estar matriculado no Ensino Médio ofertado pela Secretaria de Educação do Estado ou na rede privada;
- b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo;
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida, para o caso concomitante.

4.3.3 O candidato deverá observar os pré-requisitos de cada curso técnico em relação a **série mínima que deverá estar cursando no período deste processo seletivo**, descritos na tabela a seguir conforme projetos pedagógicos dos respectivos cursos técnicos atualizados em 2018/1, com exceção do curso de Alimentos, atualizado em 2022/2.

CURSO	SÉRIE MÍNIMA EXIGIDA (ENSINO MÉDIO)
ADMINISTRAÇÃO	1º ANO
AGROPECUÁRIA	2º ANO
ALIMENTOS	1º ANO
BIOTECNOLOGIA	1º ANO
CONTABILIDADE	2º ANO
EDIFICAÇÕES	2º ANO

QUÍMICA	2º ANO
SEGURANÇA DO TRABALHO	2º ANO

4.4 Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

5. DAS VAGAS E DOS CURSOS

5.1 Os candidatos serão selecionados por curso e tipo de vaga escolhida, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha do curso que deseja concorrer à vaga no ato da inscrição.

5.2 O candidato deverá optar pela participação no Processo Seletivo por meio de um dos seguintes perfis de vagas:

5.2.1 Perfil 1 - Ampla Concorrência (AC): vagas universais, ampla concorrência;

5.2.2 Reserva de vagas para ações afirmativas (Lei 12.711/2012). Todos os perfis a seguir são destinados apenas a candidatos que **concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública:**

- a. **Perfil 2 (RI):** candidatos com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo**, que **NÃO SE AUTODECLARAM** pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.
- b. **Perfil 3 (RI-PPI):** candidatos com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo**, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.
- c. **Perfil 4 (RI-PCD):** candidatos com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo**, que **NÃO SE AUTODECLARAM** pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- d. **Perfil 5 (RI-PPI-PCD):** candidatos com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo**, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- e. **Perfil 6 (RS):** candidatos com **renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo**, que **NÃO SE AUTODECLARAM** pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.
- f. **Perfil 7 (RS-PPI):** candidatos com **renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo**, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.
- g. **Perfil 8 (RS-PCD):** candidatos com **renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo**, que **NÃO SE AUTODECLARAM** pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- h. **Perfil 9 (RS-PPI-PCD):** candidatos **com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo**, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

5.3 O perfil de vaga de Ampla Concorrência destina-se a todos os candidatos que se considerarem aptos, conforme os requisitos documentais, a participar deste Edital, independentemente da condição social, racial, étnica ou de ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola pública ou privada.

5.3.1 Para esse perfil de vaga será disponibilizado um total aproximado de 50% do total de vagas disponíveis por curso, conforme detalhamento no item 5.6.1.

5.3.2 O candidato inscrito em Ampla Concorrência só concorrerá por tal tipo de vaga mediante comprovação de escolaridade mínima exigida conforme descrito no item 4.3.3.

Contabilidade	3	Not.	24	3	6	2	2	3	6	2	2	50
Edificações	4	Not.	24	3	6	2	2	3	6	2	2	50
Química	3	Not.	24	3	6	2	2	3	6	2	2	50
Segurança do trabalho	4	Not.	24	3	6	2	2	3	6	2	2	50

Mat. = Matutino, Vesp. = Vespertino, Not. = Noturno.

5.6.2 Vagas remanescentes poderão ser ofertadas em chamadas posteriores (2ª chamada, chamada geral), até que se complete alunos matriculados em cada curso, obedecendo ao prazo máximo de vinte dias letivos após o início das aulas para efetivação das matrículas.

5.7 O número de vagas ofertadas poderá ser ampliado a interesse da administração do Campus Rio Verde, com respeito à estrutura física e de pessoal disponíveis.

5.8 O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9.394/1996, art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- a. Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- b. Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

5.8.1 Escolas conveniadas são instituições de ensino privadas que se tornam parceiras do governo, portanto, **não se constituem como escola pública**.

5.8.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas** instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas.

5.8.3 Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas

5.8.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito do ensino na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA) no país que equivalem ao Ensino Fundamental;

5.8.5 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas sendo o mesmo realocado para ampla concorrência (AC).

5.9 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.

5.10 O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato de inscrição, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para ampla concorrência (AC).

5.11 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Análise Socioeconômica,

Validação PCD e Heteroidentificação do Campus Rio Verde, designada por portaria do diretor geral do Campus.

5.12 Compete exclusivamente ao estudante, ou a seu representante legal, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

5.13 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas entre **00:00 horas do dia 08 de novembro de 2022 e 23h59min59s do dia 08 de dezembro de 2022**, horário de Brasília, exclusivamente pelo sistema de processo seletivo, acessível pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, escolhendo a processo seletivo relativo aos cursos técnicos do Campus Rio Verde, no qual o candidato terá acesso ao:

- a. Presente Edital;
- b. Cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. Local do preenchimento da inscrição, no qual o **candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido, que esteja ativo;**
- d. Ambiente de inscrição no curso pretendido, através da opção “Me inscrever” respectiva ao curso;
- e. Preenchimento e verificação das informações necessárias, bem como ao envio, via upload no sistema de processo seletivo, dos documentos necessários para a confirmação da inscrição, de acordo com o **item 8.**

6.2 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3 Durante o período de inscrição, os candidatos que não tiverem meios de acesso aos sistemas de inscrição poderão solicitar à comissão organizadora, através do e-mail selecao.tecnico.rv@ifgoiano.edu.br, acesso aos computadores do Campus Rio Verde para que realizem sua inscrição, conforme o agendamento a ser disponibilizado.

6.3.1 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários nessa etapa, serão respondidos pela comissão organizadora **apenas** através do e-mail: selecao.tecnico.rv@ifgoiano.edu.br

6.3.2 Nestes casos, **serão atendidos apenas os e-mails enviados até o dia 05/12/2022.**

6.4 A Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde (Portaria nº 285 de 31 de agosto de 2021), não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

6.5 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição do sistema de processo seletivo do IF Goiano serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

6.5.1 Comprovadas irregularidades em qualquer fase, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e estará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como estará sujeito ao desligamento do curso, mesmo que já iniciado.

6.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

7. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição no processo seletivo será realizada de forma online através do *site*: <https://ps.ifgoiano.edu.br>, escolhendo o processo seletivo relativo aos cursos técnicos do Campus Rio Verde.

7.1.1 Caso o candidato **já possua cadastro** no sistema, deverá efetuar seu login utilizando CPF e senha cadastrados.

- a. Em caso de esquecimento de senha, deverá ir na opção: “Recupere sua senha”;
- b. Em caso de esquecimento de e-mail de cadastro, deverá ir na opção: “Esqueceu seu email?”.

7.1.2 Caso contrário, **se ainda não possuir cadastro**, o candidato deverá se cadastrar no sistema através da opção: “Cadastre-se”.

7.2 Após acesso ao sistema de inscrição, conforme o item 7.1, o candidato deverá preencher os dados solicitados e realizar a inscrição no curso pretendido.

7.2.1 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

- a. Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único e-mail.

7.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

7.2.3 Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página, incluindo:

- a. Dados pessoais do candidato;
- b. Questionário de caracterização socioeconômica;
- c. O tipo de vaga que irá concorrer, ou seja, se por Ampla Concorrência ou pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), como detalhado no item **5.2.2** deste edital;
- d. Tipo de Histórico e notas das disciplinas solicitadas, de acordo com as regras do Anexo VI.

7.2.4 Ao final do processo, o sistema exibirá ao candidato os dados que foram preenchidos, possibilitando ao candidato encontrar eventuais erros e inconsistências nos dados e ajustá-los, antes de confirmar sua inscrição.

- a. O sistema de processos seletivos do IF Goiano não permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a **alteração apenas de dados pessoais**, desde que dentro do período de inscrição.

7.2.5 Cabe ao candidato enviar os documentos comprobatórios exigidos (**item 8**) para concorrer ao tipo de vaga do curso para o qual se inscreveu (**item 5.6.1**).

- a. Caso opte pela Reserva de Vagas (cotas), deverá escolher a Política de Ação Afirmativa e **anexar em formato .PDF, via Upload** no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, nos campos específicos, conforme descrito nos **itens 7 e 8** deste edital;

7.3 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção pelo curso oferecido neste edital, conforme o quadro exposto no **item 5.6.1**, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma (item 3.1)** deste edital.

7.4 O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá marcar o campo: “Ativar nome social” no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.

7.4.1 O candidato que ativar a utilização do Nome Social, deverá:

- a. Preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- b. **Anexar em formato PDF via Upload**, no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no **Anexo IV** e o documento oficial de identificação, dentro do período de inscrições constantes no cronograma deste edital.

7.5 O candidato deverá **lançar as notas no sistema do processo seletivo de acordo com as instruções descritas no Anexo VI - TIPO DE HISTÓRICO E INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS NOTAS**.

7.5.1 O sistema de processos seletivos do IF Goiano **não permitirá a alteração das notas lançadas**, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição

7.5.2 Caso o candidato tenha cometido algum erro no lançamento da sua nota, **deverá solicitar o cancelamento da inscrição e efetuar uma nova**, o que poderá ocorrer tantas vezes quanto necessário, desde que dentro do prazo de inscrição descrito no Cronograma (item 3.1).

7.6 Após o período de inscrição, não será possível a alteração de dados e nem inserção de notas no sistema de processos seletivos, que será desabilitada para edição pelo candidato.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NA INSCRIÇÃO

8.1 Os documentos necessários para efetivar a inscrição, descritos nos itens 8.2, 8.3 e 8.4, **deverão ser enviados através do sistema de processos seletivos, disponível no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, APÓS O FINAL DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, somente durante o período de envio de documentação comprobatória de acordo com tipo de vaga escolhido, de acordo com o Cronograma deste edital;**

8.1.1 É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e documentos a serem anexados no ato da inscrição, sendo que serão considerados como válidos apenas os documentos que constarem anexos no sistema de processos seletivos até o último dia de inscrição conforme cronograma deste edital.

8.1.2 Todos os documentos comprobatórios não poderão conter rasuras e deverão ser digitalizados de forma legível, em formato PDF, e com tamanho máximo de 10MB (megabytes).

8.1.3 O envio dos documentos é de responsabilidade do candidato e deverá ser feito conforme o “**tipo de documento**” indicado no sistema de processos seletivos.

8.1.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e documentos enviados por outro meio, **como e-mail ou presencialmente**.

8.1.5 O envio dos documentos no sistema do processo seletivo é feito na seção “Arquivos”, dentro da aba “Dados da inscrição”.

- a. Essa seção somente estará disponível após efetuada a inscrição;
- b. Na seção “Adicionar novo arquivo” o candidato deverá escolher o tipo de documento que deseja enviar e selecionar o arquivo correspondente para envio (upload).

8.2 A documentação comprobatória a ser enviada conforme instruções do item 8.1 para candidatos que concorrem às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA** deverá conter os documentos listados no quadro 8.2.1:

8.2.1 Quadro de documentos para vagas de ampla concorrência.

AMPLA CONCORRÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio**, ou documento equivalente, que **comprove as notas utilizadas** no ato da inscrição, conforme instruções no Anexo VI

8.3 A documentação comprobatória a ser enviada conforme instruções do item 8.1 para candidatos que concorrem às **RESERVAS DE VAGAS**, descritas no item 5.2.2, deverá conter os documentos listados no quadro 8.3.1 de acordo com a política de ação afirmativa escolhida pelo candidato no ato da inscrição:

8.3.1 Quadro de documentos para reserva de vagas.

PERFIL 2 (RI): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARAM pretos, pardos ou indígenas e que NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio**, ou documento equivalente, que **comprove as notas utilizadas** no ato da inscrição, conforme instruções no Anexo VI;
- b. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
- c. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

PERFIL 3 (RI-PPI): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio**, ou documento equivalente, que **comprove as notas utilizadas** no ato da inscrição, conforme instruções no Anexo VI;
- b. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
- c. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
- d. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

PERFIL 4 (RI-PCD): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se NÃO SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio**, ou documento equivalente, que **comprove as notas utilizadas** no ato da inscrição, conforme instruções no Anexo VI;

- b. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública**;
- c. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
- d. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

PERFIL 5 (RI-PPI-PCD): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio**, ou documento equivalente, que **comprove as notas utilizadas** no ato da inscrição, conforme instruções no Anexo VI;
- b. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública**;
- c. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
- d. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
- e. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

PERFIL 6 (RS): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,5 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARAM pretos, pardos ou indígenas e que NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio**, ou documento equivalente, que **comprove as notas utilizadas** no ato da inscrição, conforme instruções no Anexo VI;
- b. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública**;

PERFIL 7 (RS-PPI): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,5 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio**, ou documento equivalente, que **comprove as notas utilizadas** no ato da inscrição, conforme instruções no Anexo VI;
- b. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que

comprove ter estudado integralmente em escola pública;

- c. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

PERFIL 8 (RS-PCD): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,5 salário-mínimo, que se NÃO SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio**, ou documento equivalente, que **comprove as notas utilizadas** no ato da inscrição, conforme instruções no Anexo VI;
- b. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
- c. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

PERFIL 9 (RS-PPI-PCD): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,5 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio**, ou documento equivalente, que **comprove as notas utilizadas** no ato da inscrição, conforme instruções no Anexo VI;
- b. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
- c. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
- d. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

8.4 A documentação comprobatória a ser enviada conforme instruções do item 8.1 para candidatos **ESTRANGEIROS** de acordo com a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017 deverá conter os documentos listados no quadro 8.4.1.

8.4.1 Quadro de documentos para alunos estrangeiros.

ESTRANGEIROS

- a. **Histórico Escolar** do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Técnico ou Superior ou documento equivalente para o Brasil);
- b. **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** em substituição ao RG **ou passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça**, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

8.5 Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente serão descartados do Sistema de processos seletivos do IF Goiano após o prazo de 180 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo.

8.6 Em caso de DÚVIDAS, contatar a **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde pelo e-mail selecao.tecnico.rv@ifgoiano.edu.br**, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 3.1) para o envio da documentação comprobatória.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Os **resultados preliminar e final da homologação das notas e inscrições**, de acordo com a análise da documentação comprobatória específica de cada tipo de vaga, terão divulgação na data prevista no cronograma deste edital, no site do processo seletivo acessível pelo endereço: <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

9.2 Havendo **divergência entre as notas lançadas pelo candidato no sistema de processos seletivos e às contidas em sua documentação comprobatória**, apresentados no período de inscrição (Cronograma - Item 3.1), **serão consideradas** pela Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde, **para efeito de classificação, apenas as do notas descritas no Histórico Escolar do candidato.**

9.3 Caso o candidato **não envie eletronicamente o Histórico Escolar**, em campo específico no sistema de processos seletivos, independente do tipo de vaga escolhida, o candidato **não terá sua inscrição homologada** e será **eliminado do processo seletivo.**

9.4 Da homologação das inscrições para candidatos que optem por alguma das reservas de vagas, descrita no item 5.2 e subitens.

9.4.1 Caso **não envie eletronicamente, no sistema de processos seletivos, a documentação** comprobatória de reserva de vagas - Lei 12.711/2012 e suas alterações - como descrita no quadro 8.3.1, o mesmo **será remanejado compulsoriamente para Ampla Concorrência (AC).**

9.4.2 As Comissões de Escolaridade e Análise Sócio Econômica, Validação PCD e Heteroidentificação do Campus Rio Verde irão confirmar ou retificar para ampla concorrência (AC), a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição on-line, de acordo com a análise da documentação apresentada pelo candidato para participação na Política de Ação Afirmativa. Para tal, observa-se o estabelecido pela Lei nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016.

9.4.3 O candidato confirmado, pela Comissões de Escolaridade e Análise Sócio Econômica, Validação PCD e Heteroidentificação do Campus Rio Verde, para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI e PcD, **deverá comparecer, caso necessário, à entrevista, obedecendo o local, dia e horário definidos por convocação emitida pela mesma Comissão,**

pelo e-mail cadastrado na inscrição, obedecendo o prazo estipulado neste Edital conforme o Cronograma (item 3.1).

9.4.3.1 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato inscrito para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração (**Anexo I**).

9.4.3.2 A autodeclaração (**Anexo I**) emitida pelo candidato será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração.

9.4.3.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

9.4.3.4 Na análise da autodeclaração e entrevista do candidato preto ou pardo, serão observados critérios fenotípicos, isto é, traços físicos negróides que demonstram a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

9.4.4 O candidato **podará ter sua autodeclaração não homologada** pelos seguintes motivos:

- a. Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 9.4.3.3;
- b. Se recusar a ser entrevistado, conforme item 9.4.3.1;
- c. Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 9.4.3.1;
- d. Não atender aos critérios fenotípicos, conforme item 9.4.3.4.

9.4.5 De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas categorias descritas no quadro 9.4.5.1:

9.4.5.1 Quadro de categorias de acordo com o estatuto da pessoa com deficiência.

<p>a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);</p>
<p>b. Surdez ou deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);</p>
<p>c. Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do</p>

<p>campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>d. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);</p>
<p>e. Transtorno de Espectro Autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012); ii. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012); iii. § 1º, II, da Lei 12.764/2012);
<p>f. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);</p>

9.4.5.2 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga reservada. Neste caso, ocorrerá a sua realocação para as vagas de ampla concorrência (AC).

9.4.6 O candidato poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

- a. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b. Não apresentou documentação exigida conforme **item 8.3** e seus subitens para pessoas com deficiência.

9.4.7 O candidato que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:

9.4.7.1 A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, **apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.**

9.4.8 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no **item 5.6.1** deste Edital.

10.2 A média geral, que será utilizada para classificação, será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente (**conferir Anexo VI deste Edital**), lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição no sistema do processo seletivo (caso necessário, corrigidas pela **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde**).

10.3 O cálculo da média geral será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital, e será realizado como média aritmética das notas das duas disciplinas previstas no Anexo VI.

10.4 Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência (AC), sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não, de acordo com o especificado no item 5.9.

10.4.1 O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado por esta.

10.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência serão **classificados para as vagas da Política de Ação Afirmativa, somente, os candidatos homologados pelas** Comissões de Escolaridade e Análise Sócio Econômica, Validação PCD e Heteroidentificação do Campus Rio Verde.

10.5.1 Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, observando os critérios de realocação de cotas constantes no **Anexo III**.

10.6 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- a. Maior nota obtida em Matemática;
- b. Maior nota obtida em Língua Portuguesa;
- c. Candidato com a maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

10.7 A divulgação dos **resultados preliminar e final** do processo seletivo será feita na data prevista no cronograma deste edital, através do site <https://ps.ifgoiano.edu.br>

11. DOS RECURSOS

11.1 A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via de recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo, selecao.tecnico.rv@ifgoiano.edu.br, podendo ser realizada em até 1 (um) dia útil após a sua publicação, seguindo o Cronograma (item 3.1).

11.2 Caberá um **único recurso contra cada uma das seguintes etapas** do processo seletivo, observando o Cronograma no item 3.1 deste Edital:

- a. Resultado preliminar da análise da documentação comprobatória relativa às notas e reserva

- de vagas;
- b. Resultado preliminar da análise complementar de comprovação de reserva de vaga nos perfis das cotas étnico/raciais e/ou pessoas com deficiência (PcD) pela banca de verificação
 - c. Resultado preliminar do processo seletivo.

11.3 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário para Recurso (**Anexo V**) que deverá ser anexado em campo específico, **exclusivamente**, no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, através da opção “Solicitar recurso”.

11.3.1 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a. Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b. Redigir o recurso (conforme **Anexo V**), observando o Cronograma no item 3.1 deste Edital.

11.4 Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 3.1 deste Edital.

11.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.6 Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 3.1 deste Edital.

11.7 Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde**.

11.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Rio Verde, em lista nominal divulgada a partir do dia **27 de janeiro de 2023**, no *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, estão automaticamente convocados a enviarem a documentação comprobatória descrita no item **13.1** e necessária para matrícula, que será **realizada remotamente** no período de **30 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023**.

12.1.1 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

12.1.2 As orientações e o link de acesso para o formulário de envio dos documentos serão divulgados até dia **27 de janeiro de 2023** no site do processo seletivo <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

12.1.3 Torna-se nula de pleno direito a matrícula daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória no prazo estabelecido.

12.2 A seleção do candidato assegura apenas **a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu**, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

12.2.1 A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente.

12.3 Somente será matriculado no curso Técnico Concomitante/Subsequente oferecido pelo IF Goiano – Campus Rio Verde o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o(s) curso(s) previstos neste edital no **item 4 e seus subitens**, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

12.3.1 NÃO SERÃO MATRICULADOS candidatos classificados que **estejam em dependência** em algum componente curricular do(s) curso(s) previstos neste edital no item 4 e seus subitens.

12.4 O candidato que não entregar a documentação, conforme itens **12.1 a 12.3** deste edital perderá o direito à realização da matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.

12.5 Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula.

12.6 A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

12.7 Caso não sejam preenchidas todas as vagas em primeira chamada, será divulgada uma **lista de convocados para segunda chamada**, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas da chamada anterior, pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

12.7.1 Persistindo a existência de vagas ociosas após a segunda chamada, o Campus Rio Verde – IF Goiano poderá, a interesse de sua administração, realizar uma última **chamada geral pública**, na forma das chamadas realizadas anteriormente, para o preenchimento das vagas remanescentes.

12.7.2 As chamadas públicas, com a finalidade de preenchimento das vagas ociosas, configuram-se apenas como mera expectativa de vaga.

12.8 Além das informações contidas neste edital, a qualquer tempo durante o período descrito no Cronograma (item 3.1), a **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde**, por meio do *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, poderá divulgar outras informações pertinentes ao processo seletivo.

12.8.1 O processo de chamada para matrícula poderá prolongar-se **até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula do semestre**.

12.8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

12.9 O IF Goiano – Campus Rio Verde se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

12.10 Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido no **Anexo III**.

12.11 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do Campus Rio Verde – IF Goiano o termo de desistência assinado, até o último prazo de matrícula para o curso.

12.12 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

12.13 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, conforme previsto no vigente Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

13.1 Para a realização da matrícula, independente da modalidade escolhida (subsequente ou concomitante), o candidato aprovado deverá, **obrigatoriamente**, enviar **CÓPIA DIGITALIZADA** dos seguintes documentos:

- a. Certidão de nascimento ou de casamento;
- b. Documento de identidade (RG);
- c. CPF;
- d. Comprovante de endereço recente com CEP;
- e. Uma foto 3x4 recente;
- f. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, apenas para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- g. Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- h. Certidão de quitação eleitoral;
- i. No caso de candidatos menores de 18 anos, documento de identificação válido (com foto), e CPF da mãe, pai, ou responsável legal;
- j. **Anexos VII** (TERMO DE RESPONSABILIDADE), **Anexo VIII** (FICHA DE MATRÍCULA) e **Anexo IX** (TERMO DE USO DE IMAGEM) devidamente preenchidos e assinados pelo candidato e por pai, mãe ou responsável legal no caso de candidatos menores de 18 anos.
- k. Laudo médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, **mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;**
- l. Laudo ou relatório médico caso o aluno tenha alguma necessidade específica.

13.2 Adicionalmente, de acordo com a modalidade de curso técnico escolhida pelo candidato, ele deverá apresentar **também os documentos listados a seguir**.

13.2.1 Para os candidatos que se enquadram na **modalidade de curso técnico concomitante**, como descrito no item 4.2:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com o respectivo Histórico Escolar, ou ainda, Declaração de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhada do Histórico Escolar.
- b. Neste caso, devem ainda apresentar:
 1. Declaração de que está cursando, no mínimo, o 1º ano do Ensino Médio, para os candidatos aos cursos de: Administração, Alimentos e Biotecnologia (conforme item 4.3.3); ou
 2. Declaração de que está cursando, no mínimo 2º ano do Ensino Médio, para os candidatos aos cursos de: Agropecuária, Contabilidade, Edificações, Química e Segurança do Trabalho (conforme item 4.3.3)

13.2.2 Para os candidatos que se enquadram na **modalidade de curso técnico subsequente**, como descrito no item 4.2:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, como o respectivo Histórico Escolar, ou ainda, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;

13.3 Excepcionalmente para os candidatos que estiverem em processo de conclusão dos cursos previstos no **item 4.3.3** poderá ser apresentada **declaração de conclusão e de ausência de dependência**, com data de expedição não anterior a 30 dias da data da matrícula, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

13.4 Excepcionalmente podem ser admitidas a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade

positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

13.5 Poderá ser solicitado em qualquer momento posterior ao envio das cópias digitalizadas dos documentos, que o candidato apresente os documentos ORIGINAIS à Coordenação de Registro Escolar do IF Goiano Campus Rio Verde.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O início das atividades acadêmicas (aulas) do semestre está previsto para o dia **13 de fevereiro de 2023**.

14.2 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá frequentar as aulas no Campus Rio Verde, no curso para o qual concorreu, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, estando sujeito, ainda, ao projeto pedagógico do curso (PPC), ao calendário acadêmico do IF Goiano – Campus Rio Verde e ao Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano.

14.3 A **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde** terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

14.4 A **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde** divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

14.5 As disposições e instruções contidas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde**, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico- administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Rio Verde e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.7 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

14.8 O IFGoiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Política de Ação Afirmativa na qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **CANCELAR A MATRÍCULA** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.8 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde**.

14.9 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

14.10 O IF Goiano considera os dias letivos de segunda-feira a sábado.

14.11 É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde**.

14.12 A realização do Processo Seletivo está a cargo da **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde** à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

14.13 Todos os contatos feitos com a Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde pelo e-mail selecao.tecnico.rv@ifgoiano.edu.br, deverão ser respondidos em **até 2 dias úteis**.

Rio Verde, 04 de novembro de 2022.

Original Assinado Eletronicamente

Fabiano Guimarães da Silva

Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Guimaraes Silva**, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPRV, em 04/11/2022 21:07:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 440778

Código de Autenticação: 379517d1b0



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3624-1000